



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 302/2024

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Cinthia Borges Silva Mesquita*, matrícula 514, contratada no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 303/2024

*Concede Férias Regulamentares ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Sr. *Ciro Antonio Reis Oliveira*, matrícula 1647, efetivo no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/07/2024 a 30/07/2024*, referente ao período aquisitivo de *22/05/2023 a 21/05/2024*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 304/2024

Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Cláudia Aparecida de Oliveira*, matrícula 574, contratada no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/07/2024 a 30/07/2024*, referente ao período aquisitivo de *23/02/2023 a 22/02/2024*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 305/2024

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Darci de Lourdes Mendonça*, matrícula 137, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/07/2024 a 30/07/2024*, referente ao período aquisitivo de *12/03/2023 a 11/03/2024*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 306/2024

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Srª. *Eldislae Helena da Silva Gomes*, matrícula 46, efetiva no cargo de *Servente Escolar*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/07/2024 a 30/07/2024*, referente ao período aquisitivo de *01/06/2023 a 31/05/2024*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 307/2024

Concede Férias Regulamentares a

Servidora que menciona.

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Elisangela Cristina Caputo Lopes*, matrícula 1633, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/07/2024 a 30/07/2024*, referente ao período aquisitivo de *18/05/2023 a 17/05/2024*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 308/2024

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Elisangela Rodrigues*, matrícula 229, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2023 a 14/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 309/2024

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Elizabeth Lucas, matrícula 1550, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/07/2024 a 30/07/2024*, referente ao período aquisitivo de *10/04/2023 a 09/04/2024*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 310/2024

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Ellen Aparecida de Oliveira*, matrícula 577, contratada no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 08/03/2023 a 07/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 311/2024

Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Evelyn Cristina Souza Silva*, matrícula 573, contratada no cargo de *Servente Escolar*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/07/2024 a 30/07/2024*, referente ao período aquisitivo de *15/02/2023 a 14/02/2024*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 312/2024

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Fabiana Fátima de Carvalho*, matrícula 1601, efetiva no cargo de *Servente Escolar*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 12/05/2023 a 11/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 313/2024

*Concede Licença para Atividade
Política.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento protocolizado pelo servidor,

Considerando o disposto na Lei Eleitoral e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ijaci,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Fernando Dias**, matrícula 1498, efetivo no cargo de *Técnico em Enfermagem - PSF*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de licença para *Atividade Política*, com percepção de vencimentos integrais, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 314/2024

*Concede Licença para Atividade
Política.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento protocolizado pelo servidor,

Considerando o disposto na Lei Eleitoral e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ijaci,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Olivia Teodoro dos Santos**, matrícula 1016, efetiva no cargo de *Técnico em Enfermagem - PSF*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de licença para *Atividade Política*, com percepção de vencimentos integrais, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 315/2024

*Concede Licença para Atividade
Política.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento protocolizado pelo servidor,

Considerando o disposto na Lei Eleitoral e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ijaci,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor *Jhonatha Aparecido Mesquita*, matrícula 1567, efetivo no cargo de *Motorista I*, lotado na *Secretaria Municipal de Transporte*, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de licença para *Atividade Política*, com percepção de vencimentos integrais, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 316/2024

*Concede Licença para Atividade
Política.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento protocolizado pelo servidor,

Considerando o disposto na Lei Eleitoral e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ijaci,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor *Márcio José Alvarenga*, matrícula 1597, efetivo no cargo de *Motorista II*, lotado na *Secretaria Municipal de Transporte*, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de licença para *Atividade Política*, com percepção de vencimentos integrais, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 317/2024

*Concede Licença para Atividade
Política.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento protocolizado pelo servidor,

Considerando o disposto na Lei Eleitoral e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ijaci,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Helton Henrique de Lima**, matrícula 285, efetivo no cargo de *Motorista II*, lotado na *Secretaria Municipal de Transporte*, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de licença para *Atividade Política*, com percepção de vencimentos integrais, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 318/2024

*Concede Licença para Atividade
Política.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento protocolizado pelo servidor,

Considerando o disposto na Lei Eleitoral e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ijaci,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emerson Nonato Silva**, matrícula 664, efetivo no cargo de *Professor de Educação Física*, lotado na *Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer*, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de licença para *Atividade Política*, com percepção de vencimentos integrais, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 319/2024

*Concede Licença para Atividade
Política.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento protocolizado pelo servidor,

Considerando o disposto na Lei Eleitoral e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ijaci,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor *Vander Lúcio de Mesquita*, matrícula 38, efetivo no cargo de *Operário*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de licença para *Atividade Política*, com percepção de vencimentos integrais, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 320/2024

*Concede Licença para Atividade
Política.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento protocolizado pelo servidor,

Considerando o disposto na Lei Eleitoral e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ijaci,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora *Frankeliny Natividade*, matrícula 662, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de licença para *Atividade Política*, com percepção de vencimentos integrais, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 321/2024

*Concede Licença para Atividade
Política.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento protocolizado pelo servidor,

Considerando o disposto na Lei Eleitoral e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ijaci,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Juliana Cristina de Souza Amaral**, matrícula 231, efetiva no cargo de *Monitor de Creche*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de licença para *Atividade Política*, com percepção de vencimentos integrais, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 322/2024

*Concede Licença para Atividade
Política.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento protocolizado pelo Conselheiro Tutelar,

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselheiro Tutelar *Rafael Passos da Costa*, 03 (três) meses de licença para *Atividade Política*, *sem* percepção de vencimentos, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 323/2024

*Concede Licença para Atividade
Política.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento protocolizado pelo Conselheiro Tutelar,

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselheiro Tutelar *Heloisa Raimunda da Silva*, 03 (três) meses de licença para *Atividade Política*, *sem* percepção de vencimentos, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 324/2024

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Fernanda Elisia de Mesquita Caetano*, matrícula 536, contratada no cargo de *Monitor de Creche*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/07/2024 a 30/07/2024*, referente ao período aquisitivo de *09/02/2023 a 08/02/2024*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 325/2024

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Flânia Aparecida Silva*, matrícula 505, contratada no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/07/2024 a 30/07/2024*, referente ao período aquisitivo de *01/02/2023 a 31/01/2024*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 326/2024

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Flávia Ramos Torres*, matrícula 49, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/07/2024 a 30/07/2024*, referente ao período aquisitivo de *01/07/2023 a 30/06/2024*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 327/2024

*Concede Férias Regulamentares ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Sr. *Frank de Souza Borges*, matrícula 612, efetivo no cargo de *Monitor de Informática*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *01/07/2024 a 30/07/2024*, referente ao período aquisitivo de *02/01/2023 a 01/01/2024*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 328/2024

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Gabriela Umbelina Marques*, matrícula 517, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 329/2024

*Concede Férias Regulamentares a
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr^a. *Gilsara Marques Botelho*, matrícula 49, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 10/04/2023 a 09/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 330/2024

*Concede Férias Regulamentares ao
Servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Sr. *Gilvane Ogando Milagres*, matrícula 659, efetivo no cargo de *Supervisor Pedagógico*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 08 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00058/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1464/2023 de 26/12/2023 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil , quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.009.003 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO

Função.....: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 0403 - ENSINO FUNDAMENTAL

Proj/Ativ.....: 2.096 - MANUT.ATIV. DE APOIO AO ENS.FUND

Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA

Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor.....: R\$ 83.500,00

Ficha: 00908

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil , quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.009.003 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO

Função.....: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 0403 - ENSINO FUNDAMENTAL

Proj/Ativ.....: 2.096 - MANUT.ATIV. DE APOIO AO ENS.FUND

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor.....: R\$ 83.500,00

Ficha: 00313

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 09 DE JULHO DE 2024

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339
602

Assinado de forma digital
por FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2024.07.09 15:17:48
-03'00'



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA**

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 04/2024, DE 09 DE JULHO DE
2024**

Dispõe sobre as diretrizes para protocolo de formalização de processos administrativos de regularização ambiental, no âmbito do município de Ijaci-MG.

Considerando a importância da padronização dos processos de regularização ambiental, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Turismo.

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o protocolo de documentos, com vistas à agilidade e garantia processual.

O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.448 de 19 de outubro de 2023 e suas atualizações,

Delibera:

**CAPÍTULO I
DOCUMENTAÇÃO GERAL - PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE
INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Art. 1º As solicitações para intervenções ambientais e demais regularizações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SEMDEMAT por meio do Requerimento Padrão, devidamente assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. requerimento Padrão devidamente preenchido e assinado, disponível em: <https://www.ijaci.mg.gov.br/>;
- II. justificativa da intervenção, mencionando a atividade a ser realizada contemplando o zoneamento municipal;
- III. apresentação de cópia dos seguintes documentos: RG e CPF/CNPJ do proprietário/procurador/responsável pelo empreendimento ou atividade;
- IV. apresentação de comprovante de endereço, para conferência e devolução;
- V. procuração, quando for o caso;
- VI. alvará municipal, quando for o caso;
- VII. alvará de construção, quando for o caso;
- VIII. carta de anuência, quando tratar-se de empreendimento pertencente a mais de um proprietário;
- IX. contrato social ou documento de criação de instituição e/ou Ata da última assembleia (quando houver), pessoa jurídica;
- X. contrato de arrendamento, comodato, posse, certidão de matrícula, escritura ou outro, quando for o caso, atualizados (90 dias);



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

- XI. para intervenção vinculada à atividade minerária: anexar prova de titularidade de direito minerário outorgado pela ANM e ART do responsável técnico;
- XII. quando tratar-se de intervenção em área de preservação permanente - APP, apresentar planta topográfica planimétrica e de situação do empreendimento georreferenciada, com a localização da APP;
- XIII. comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista na Lei Municipal nº852/2005, inclusive nas solicitações de supressões previstas no §2º do art. 1º da DN CODEMA nº 02/2024.

§1º Os documentos deverão ser instruídos em arquivos formato PDF, numerados conforme incisos desse artigo, devidamente assinados, sendo em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via digital.

§2º Nos casos de recusa ou documentação incompleta deverá ser juntado comprovante de pagamento de nova taxa de expediente.

CAPÍTULO II **DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOS PROJETOS DE INTERVENÇÕES** **AMBIENTAIS E EMISSÃO DE ANUÊNCIAS**

Art. 2º Os processos de solicitação para intervenção ambiental serão analisados:

- I. no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da formalização do processo, quando se tratar de empreendimento que requerer Declaração de Uso de Ocupação do Solo para atividade sujeito a Licenciamento Ambiental na modalidade EIA/RIMA;
- II. no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da formalização do processo, quando se tratar de empreendimento que requerer Declaração de Uso de Ocupação do Solo para atividade sujeita a Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC ou Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT ou empreendimento não passível de licença ambiental;
- III. no prazo máximo de 2 (dois) meses a contar da formalização do processo, quando se tratar de empreendimento que requerer anuência para Estudo de Impacto de Vizinhança e Plano de Controle Ambiental;
- IV. no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da formalização do processo, quando se tratar de empreendimento que requerer anuência para intervenção em Área de Preservação Permanente;
- V. no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da formalização do processo, quando se tratar de supressão de até 3 (três) indivíduos arbóreos isolados localizados em perímetro urbano, desde que fora de APP, que não estejam inseridas em fragmento florestal e não sejam protegidas por Lei específica, de que trata o §2º do art.1º da DN CODEMA N°02/2024.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

Art. 3º As anuências de processos para intervenções ambientais bem como as autorizações de supressões de que trata o §2º do art.1º da DN CODEMA N°02/2024, serão emitidas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da aprovação.

CAPÍTULO III **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - DECLARAÇÃO DE USO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE)**

Art. 4º Processos que visem a obtenção de Declaração de Conformidade a ser instruída em processo de regularização ambiental dos demais entes federativos deverão apresentar, além da documentação prevista no Art. 1º, as seguintes documentações:

- I. mapa de zoneamento com localização do empreendimento e planta de detalhe com indicação do imóvel, área ocupada, intervenções realizadas e futuras, aspectos ambientais (recursos hídricos, área de preservação permanente e vegetação);
- II. estudo de impacto ambiental - EIV, local;
- III. viabilidade de trânsito pelo órgão responsável de acordo com a localização do empreendimento, quando for o caso;
- IV. plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS ou Plano de resíduos sólidos da construção civil – PGRSCC, quando for o caso;
- V. inventário florestal, contendo o levantamento de todos os indivíduos objeto de supressão, com o nome e seus respectivos diâmetros a altura do peito - DAP e alturas; localização geográfica devidamente representada em mapa de localização; numeração correlata a placa de identificação afixada no indivíduo, quando se tratar de processo que requer supressão de vegetação;
- VI. projeto técnico de reconstituição da flora - PTRF, quando se tratar de processo de intervenção ambiental em flora nativa o qual seja possível a compensação por plantio ou plantio por espécies protegidas;
- VII. plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD, quando se tratar de empreendimento de mineração ou outras que provoquem alterações na morfologia da área de influência do empreendimento ou atividade, quando for o caso;
- VIII. em caso de renovação de licença deverá ser apresentado o certificado da última licença com o relatório de cumprimento de condicionantes.

§ 1º As documentações técnicas deverão ser acompanhadas de suas respectivas anotações de responsabilidades técnicas – ART devidamente assinadas.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

§ 2º Os documentos deverão ser instruídos em arquivos no formato PDF, numerados conforme incisos desse artigo, devidamente assinados, sendo em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via digital.

§ 3º Após a aprovação pela plenária do CODEMA, para emissão da declaração deverá ser recolhida a Taxa de Certidão Ambiental conforme Lei Municipal nº 852/2005.

CAPÍTULO IV **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO;** **INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP**

Art. 5º Para formalização do processo de supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente - APP, além da documentação prevista no Art. 1º, deve-se apresentar:

- I. planta topográfica com levantamento planialtimétrico, localização da APP, ocupações existentes e intervenções solicitadas, nos casos de intervenção em APP;
- II. projeto de terraplanagem, nos casos que envolvam movimentação do solo;
- III. projeto técnico da obra, plano, atividade ou projeto referente à utilidade pública, interesse social, atividades eventuais e de baixo impacto conforme Lei Estadual nº 20.922 de 2013 e suas alterações;
- IV. proposta de medidas ecológicas de caráter mitigador e compensatório;
- V. anuência emitida por responsável autorizando as intervenções solicitadas no projeto, quando tratar de loteamento fechado ou condomínio;
- VI. inventário florestal, contendo o levantamento de todos os indivíduos objeto de supressão, com o nome e seus respectivos diâmetros a altura do peito - DAP e alturas; localização geográfica devidamente representada em mapa de localização; numeração correlata a placa de identificação afixada no indivíduo, quando se tratar de processo que requer supressão de vegetação;
- VII. projeto técnico de reconstituição da flora - PTRF, quando se tratar de processo de intervenção ambiental em flora nativa o qual seja possível a compensação por plantio ou plantio por espécies protegidas.

§ 1º Processos que visem a obtenção de supressão de vegetação deverão estar devidamente justificados.

§ 2º As supressões de vegetação em áreas de preservação permanente – APP, deverão ser comprovadas sua inexistência de alternativa técnica e locacional ou justificativa nos casos de rigidez locacional.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

§ 3º As supressões que forem motivadas para ocupação de edificação deverão estar acompanhadas de alvará de construção emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com o Plano Diretor Municipal.

§ 4º As solicitações de supressões de até 3 (três) indivíduos arbóreos isolados localizados em perímetro urbano, fora de APP, que não estejam inseridas em fragmento florestal e não sejam protegidas por Lei específica, serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, conforme requerimento próprio.

§ 5º Após a aprovação pela plenária do CODEMA, para emissão da anuência ambiental deverá ser recolhida a Taxa de Certidão Ambiental conforme Lei Municipal nº 852/2005.

CAPÍTULO V **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - PARCELAMENTO DO SOLO**

Art. 6º Em caso de Parcelamento do Solo deverá seguir as diretrizes municipais específicas que estabelece procedimentos para análise e aprovação de loteamentos e condomínios, onde o CODEMA fará as deliberações específicas. Para formação do processo de Parcelamento do Solo, além da documentação prevista no Art. 1º, deve-se apresentar:

- I. o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- II. o Plano de Controle ambiental – PCA.

§1º O EIV trata-se de estudo que compõe a documentação obrigatória para a análise de aprovação do Projeto Urbanístico previsto na alínea h do item 3.1 do Decreto 1.742/2021 que dispõe sobre os procedimentos para análise e aprovação de Loteamentos Particulares no Município de Ijaci-MG e dá outras providências.

§2º O PCA trata-se de um Plano de Controle Ambiental obrigatório para a emissão da anuência de instalação do empreendimento.

Art. 7º O Estudo de Impacto de Vizinha - EIV, conforme Lei Federal Nº 10.257/2001, deverá ser executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- a) adensamento populacional;
- b) equipamentos urbanos e comunitários;
- c) uso e ocupação do solo;
- d) valorização imobiliária;



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

- e) mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público;
- f) ventilação e iluminação;
- g) paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
- h) viabilidade da concessionária local quanto ao abastecimento de água e de serviços de esgoto e energia elétrica;
- i) viabilidade de trânsito pelo órgão responsável de acordo com a localização do empreendimento;
- j) viabilidade de adensamento populacional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- k) viabilidade de coleta de resíduos sólidos urbanos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- l) estudo das áreas de influência, com os impactos negativos, positivos e medidas mitigadoras;

§1º Não serão analisados no EIV, intervenções e controles ambientais dentro e fora da APP, as intervenções e controles ambientais serão analisados no Plano de Controle Ambiental, após a aprovação do Projeto Urbanístico.

§ 2º: Após a aprovação pela plenária do CODEMA, para emissão da anuência ambiental, deverá ser recolhida a Taxa de Certidão Ambiental conforme Lei Municipal nº 852/2005.

§ 3º Para análise do EIV deverá ser apresentado: Certificado de licença ambiental e/ou dispensa ao órgão Estadual (COPAM) nos termos da Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017, quando houver instalações que necessite.

Art. 8º O Plano de Controle Ambiental – PCA, deverá ser executado de forma a contemplar o detalhamento dos impactos ambientais com as devidas medidas de controle ambiental, mitigadoras e compensatórias que devem abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) ruídos;
- b) poluição atmosférica;
- c) efluentes líquidos;
- d) resíduos sólidos;
- e) drenagem pluvial;
- f) contenção de encostas/aterros, quando for o caso;
- g) recomposição paisagísticas;
- h) preservação do patrimônio cultural, natural e paisagístico;
- i) sistema viário e transporte coletivo;
- j) cronograma de execução das obras com implantação das medidas mitigadoras;
- h) contenção de encostas/aterros, quando for o caso;



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

- i) recomposição paisagística;
- j) preservação do patrimônio cultural, natural e paisagístico;
- k) sistema viário e transporte coletivo;
- l) cronograma de execução das obras com implantação das medidas mitigadoras.

§ 1º Nos processos de parcelamento de solo deverão ser apresentados no PCA os seguintes projetos urbanístico, pavimentação, água potável, esgotamento sanitário, pluvial e energia elétrica aprovados, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

§ 2º Nos processos de parcelamento de solo deverá ser apresentado levantamento florístico dos indivíduos arbóreos que serão suprimidos.

§ 3º Nos processos de parcelamento de solo deverá ser apresentado projeto de arborização urbana.

§ 4º Nos processos de parcelamento de solo, quando houver intervenção hídrica deverá ser apresentado o Certificado de Outorga a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, após a emissão do órgão responsável.

§ 5º Para as instalações do empreendimento passíveis de Licenciamento Ambiental deverá ser apresentado, certificado de licença ambiental e/ou dispensa ao órgão Estadual (COPAM) nos termos da Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017, quando houver instalações que necessite.

§ 6º Os processos de parcelamento de solo que necessitam de supressão de vegetação e intervenção em área de preservação permanente – APP, deverá atender ao disposto no capítulo III.

§ 7º Após a aprovação pela plenária do CODEMA, para emissão da anuência de instalação, deverá ser recolhida a Taxa de Certidão Ambiental conforme Lei Municipal nº 852/2005.

CAPÍTULO VI **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - LAVADORES DE VEÍCULOS** **AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS**

Art. 9º São passíveis de regularização ambiental todas as modalidades de lavagem comercial de veículos e maquinários que tenham por objetivo remover sujidades, além da documentação prevista no Art. 1º, deve-se apresentar:

- I. projeto técnico da área de lavagem que deverá ser impermeabilizada e coberta com sistema de drenagem;
- II. projeto das CSAO - caixa separadora água e óleo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional legalmente habilitado;



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

- III. viabilidade da concessionária responsável;
- IV. apresentar a destinação adequada dos resíduos perigosos/oleosos bem como óleo coletado da CSAO.

§ 1º Atividades de lavagem de carros que não gerem águas residuárias deverão dispor de local específico para a higienização dos veículos, com piso adequado, sem rachaduras ou reentrâncias. Os veículos não poderão ser higienizados em solo nu ou em áreas cobertas com brita.

§ 2º Antes de iniciar as atividades o responsável legal pelo empreendimento deverá solicitar a COPASA um atestado de conformidade dos sistemas de tratamento dos efluentes oleosos.

§ 3º Os resíduos perigosos/oleosos bem como o óleo coletado na CSAO (caixa separadora água e óleo) deverá ser destinado para local licenciado, cabendo ao responsável legal e/ou responsável técnico a apresentação dos documentos que comprovem a correta destinação anualmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, anualmente junto a renovação do alvará de funcionamento.

§ 4º Após a aprovação pela plenária do CODEMA, para emissão da anuência ambiental deverá ser recolhida a Taxa de Certidão Ambiental conforme Lei Municipal nº 852/2005.

Art. 10. Toda e qualquer intervenção ambiental passível de autorização pelo órgão ambiental municipal e pelo órgão deliberativo de meio ambiente deverá ser devidamente compensada conforme Deliberação Normativa CODEMA específica, que dispõe sobre cobrança da compensação ambiental.

Art. 11. Não é permitido adendo em processos deliberados já encerrados devendo por tanto ser aberto novo processo de intervenção ambiental.

Art. 12. Poderão ser solicitadas informações complementares as solicitações, incluindo ainda as que não estejam descritas expressamente nessa deliberação normativa.

Art. 13. O(a) presidente(a) do CODEMA ou PLENÁRIA poderá solicitar mais prazo para análise de projetos.

Art. 14. Não será encaminhado para análise técnica processos sem apresentação de todos os projetos técnicos devendo ser apresentado justificativa técnica para ausência de projetos principalmente em áreas de APP.

Art. 15. Para os processos que houver necessidade de informações complementares bem como aqueles que tiverem sido devolvidos por falta de informação, o empreendedor terá o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento para incluir as informações solicitadas. Passado esse



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

prazo, desde que não justificado, o processo será arquivado, sendo, portanto, necessário entrar com nova solicitação.

Art. 16. O protocolo das intervenções solicitadas só será validado quando houver o protocolo completo das documentações, tanto na via física quanto na via digital devendo ambas estarem assinadas.

Art. 17. As diretrizes previstas nesta deliberação não afastam a possibilidade de alteração das mesmas pelo CODEMA se, no decorrer do processo de análise sobrevier legislação nova que necessariamente imponha alteração nas condições fixadas ao empreendimento.

Art. 18. O não atendimento integral das diretrizes dispostas nesta deliberação implicará no indeferimento do pedido de formação do processo.

Art. 19. Casos omissos, serão deliberados pela plenária do CODEMA.

Art. 20. Fica revogada a Deliberação Normativa CODEMA Nº 03/2024, de 14 de junho de 2024.

Art. 21. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IJACI, 09 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRIAN FATIMA ALVES
Data: 09/07/2024 14:39:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mirian Fátima Alves
Presidenta do CODEMA



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 116 Terça - Feira, 09 de Julho de 2024

Ratificação do Credenciamento nº 003/2024, Credenciamento de ENFERMEIRO(A) (PESSOA FÍSICA) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contratante município de Ijaci. Credenciada **Monicke Bianca Pereira CPF 119.***.***-86**. Ratificado em 09/07/2024. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 122/2024 – Processo nº 047/2024 – Credenciamento nº 003/2024 – Objeto: Credenciamento de **ENFERMEIRO(A) (PESSOA FÍSICA)** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante Município de Ijaci, Credenciada **Monicke Bianca Pereira CPF 119.***.***-86**. Vigência 24/04/2025. Lais Maurilo Reis de Carvalho Gonçalo - Agente de contratação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Ijaci/MG torna públicos o Edital retificado e a Errata nº 01 do Concurso Público nº 001/2024. Inf.: <https://portal.imeso.com.br/>.